



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 296, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Universitário – Consuni em sua Sexagésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.007728/2025-23, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Cariri – UFCA, que tem por finalidade estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades, visando a adoção e a sistematização de práticas necessárias para o exercício da Gestão de Riscos.

Parágrafo único. A Gestão de Riscos na UFCA é regida por dois documentos: a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos. Este último trata de aspectos conceituais e metodológicos, categorias e níveis de apetite a risco, com o objetivo de orientar toda a comunidade universitária na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCOS

Seção I

Dos Princípios

Art. 2º A gestão de riscos da UFCA deve estar alinhada aos princípios institucionais elencados em seu Estatuto e aos seguintes princípios:

- I - efetividade em todos os seus setores e níveis;
- II - agregação de valor público e proteção do valor da UFCA;
- III - integração dos processos organizacionais, de forma sistemática, estruturada e oportun;a;
- IV - utilização de informações tempestivas, suficientes e confiáveis;
- V - subsídio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;

VI - reconhecimento e tratamento claro das incertezas que possam impactar os objetivos institucionais;

VII - promoção da melhoria contínua e inovação;

VIII - interlocução com a governança, conformidade e auditoria interna;

IX - gestão transparente, inclusiva e íntegra; e

X - gestão dinâmica, cíclica e capaz de reagir às mudanças.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º A gestão de riscos da UFCA deve estar alinhada aos objetivos institucionais definidos no Planejamento Estratégico Institucional – PEI e perseguir os seguintes objetivos:

I - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

II - promover uma cultura de prevenção e ação antecipada frente aos riscos;

III - identificar e tratar riscos em toda a UFCA;

IV - melhorar a identificação de oportunidades e ameaças;

V - prezar pelas conformidades legais e normativas dos processos institucionais;

VI - fomentar a governança, transparência e integridade pública;

VII - melhorar o fluxo de informações tempestivas, suficientes e confiáveis;

VIII - aprimorar os controles internos da gestão;

IX - melhorar a eficácia e a eficiência operacional;

X - desenvolver a aprendizagem institucional e a capacidade de adaptação às mudanças; e

XI - assegurar aos gestores o acesso tempestivo a informações referentes aos riscos aos quais a instituição está exposta, aprimorando o processo de tomada de decisão.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes para a Gestão de Riscos:

I - ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

II - as metodologias e as ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

III - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;

IV - o desenvolvimento e a implementação de atividades de controle da gestão devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação

de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e

V - a utilização de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, baseados no custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Os responsáveis pela gestão de riscos e suas competências estão assim dispostos:

I - Conselho Universitário: aprovar a Política de Gestão de Riscos da Universidade.

II - Reitor: instituir o Grupo Técnico de Trabalho de Gestão de Riscos – GTTGR, para elaborar e revisar a Política de Gestão de Riscos; designar a Comissão Permanente de Gestão de Riscos em Contratações; assegurar que os recursos necessários sejam alocados para a gestão de riscos; assegurar a estrutura adequada para gerenciamento dos riscos; e implementar a gestão de riscos na UFCA;

III - Grupo Técnico de Trabalho de Gestão de Riscos – GTTGR: instituído temporariamente pela Reitoria, composto ao menos por representante(s) da CTGR, CGPP, UGI, CPGE, um representante dos setores acadêmicos e um representante dos setores administrativos. Este grupo deve ser instituído, sempre que necessário, para elaborar e revisar a Política de Gestão de Riscos, e bienalmente, para revisar e sugerir melhorias de manuais, metodologias, ferramentas e indicadores referentes ao gerenciamento de riscos; apreciar relatórios de gerenciamento dos riscos e a execução do plano de gestão dos riscos; para assegurar que a cultura organizacional da Instituição e a política de gestão de riscos estejam alinhadas.

IV - Comitê de Governança – CG: encaminhar a política de gestão de riscos da UFCA para aprovação ao Consuni; aprovar o Plano de Gestão de Riscos da Universidade; designar gestor(es) responsável(is) por cada Objetivo Estratégico Institucional para o gerenciamento dos riscos; aprovar os riscos dos Objetivos Estratégicos, que podem ser mapeados em nível de resultados-chave; acompanhar o monitoramento e avaliar os indicadores de desempenho da gestão de riscos.

V - gestor(es) responsável(is) por Objetivo Estratégico Institucional: indicados pelo Comitê de Governança, dentre as respectivas unidades responsáveis por cada Objetivo Estratégico constantes no PDI, serão responsáveis por: identificar riscos associados aos objetivos estratégicos, devendo ser mapeado, preferencialmente, em nível de resultados-chave; indicar processos e setores associados aos riscos identificados, que ficarão responsáveis pelo tratamento dos riscos; encaminhar riscos dos objetivos estratégicos ao Comitê de Governança.

VI - gestor de processo organizacional (responsável por um processo ou etapa/atividade de um processo): gerenciar os riscos no âmbito dos processos organizacionais em que estiverem envolvidos (identificar, analisar e avaliar os riscos, em conformidade ao que define esta Política de Gestão de Riscos; propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas; monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles executadas); informar à CGPP e à CTGR sobre mudanças nos processos organizacionais e riscos sob sua responsabilidade; responder requisições e disponibilizar informações quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade.

VII - Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos – CGPP da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – Proplan: articular e orientar o mapeamento dos processos organizacionais (Escritório de Processos/BPM) junto aos setores, atividade essencial para gerenciamento dos riscos;

VIII - Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos – CTGR da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – Proplan: orientar, coordenar e monitorar a implementação da

Política de Gestão de Riscos; elaborar e revisar o Plano de Gestão de Riscos; dar suporte aos setores no mapeamento dos riscos, na implementação dos controles internos e no monitoramento contínuo; viabilizar capacitação sobre gestão de riscos para a comunidade acadêmica da UFCA; alinhar os objetivos e indicadores da gestão de riscos com o planejamento estratégico da instituição; gerar relatórios com os resultados da gestão de riscos;

IX - Unidade de Gestão da Integridade – UGI: propor e apoiar o levantamento de riscos para a integridade; auxiliar na implementação e melhoria dos controles internos e na promoção da gestão de riscos;

X - Comissão Permanente de Gestão de Riscos em Contratações: instituído pela Reitoria, por meio de portaria que indicará composição e diretrizes, sendo responsável por: implantar, monitorar e avaliar modelo de gestão de riscos em contratações; capacitar os atores envolvidos no processo de contratações; elaborar cartilha de procedimentos para elaboração do mapa de riscos; elaborar e atualizar catálogo de riscos e providências em contratações; revisar, quando necessário, as ferramentas para gerenciamento de riscos nas contratações e para elaboração do mapa de riscos, os fluxos do procedimento de contratações e as etapas de gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. Toda a comunidade acadêmica da UFCA, em todos os níveis e unidades, são responsáveis pela gestão dos riscos inerentes ao exercício de suas atribuições, bem como pelo monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos, devendo exercer as atividades de sua competência em estrita consonância com os princípios, objetivos e diretrizes dispostos nesta Política.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º O processo de Gestão de Riscos deverá ser parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional, nas suas práticas de gestão, de governança e adaptado aos processos de negócios da instituição. A operacionalização da Gestão de Riscos será descrita pela metodologia contida no Plano de Gestão de Riscos da UFCA, contemplando as seguintes etapas:

I - comunicação e consulta: constituem o fluxo de informações entre as partes envolvidas no processo de gestão de riscos, a fim de assegurar o acesso a dados e opiniões pertinentes, além da compreensão necessária à tomada de decisões envolvendo riscos, devendo ocorrer no âmbito de cada etapa e ao longo de todo o processo de gestão de riscos.

II - estabelecimento do contexto: compreensão dos contextos interno e externo que devem ser considerados ao gerenciar riscos e estabelecimento do escopo, levando em conta os objetivos perseguidos e seu alinhamento com os objetivos organizacionais, bem como os critérios de risco para a política de gestão de riscos.

III - mapeamento de processos (escritório de processos/BPM): O mapeamento dos processos por meio da CGPP/Proplan, consiste na orientação e acompanhamento de processos institucionais, capacitando e promovendo a devida segurança e autonomia dos setores para controlarem e monitorarem suas atividades e projetos de acordo com as diretrizes estabelecidas, gerando o fluxograma dos processos para posterior identificação dos riscos.

IV - identificação de riscos: consiste em detectar os possíveis eventos, internos ou externos, que possam causar impacto nos objetivos do processo de trabalho, suas causas e seus possíveis efeitos. A identificação de riscos se dará em alinhamento à matriz de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças

que baliza o PEI e aos indicadores de desempenho dedicados ao acompanhamento e avaliação da sua execução. A identificação dos riscos deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) identificação dos riscos estratégicos será baseada no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

b) identificação dos riscos de processo será realizada a partir do mapeamento dos processos. Os processos que deverão ter seus riscos mapeados serão definidos por meio do Método de Priorização de Processos para gerenciamento de riscos, além daqueles que possuam recomendação de órgãos de controle ou da Unidade de Gestão da Integridade – UGI.

V - Análise de riscos: refere-se ao processo de compreender a natureza do risco e determinar seu nível, incluindo a estimativa dos riscos. Envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências e probabilidade. A análise de riscos fornece a base para a avaliação de riscos.

VI - avaliação de riscos: se dará a partir da comparação do nível de risco, encontrado durante a etapa de análise, com os critérios de risco estabelecidos quando o contexto foi considerado, a fim de determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. A avaliação de riscos auxilia na decisão sobre o tratamento de riscos e sobre a prioridade para a implementação do tratamento.

VII - tratamento de riscos: envolve a seleção e implementação de uma ou mais opções, que incluirão as seguintes ações: evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar o risco. Selecionar as opções mais apropriadas de tratamento de riscos envolve balancear os benefícios em relação ao alcance dos objetivos, diante dos custos, esforço ou desvantagens da implementação. As ações de tratamento de riscos deverão ser implementadas de imediato, após a identificação, análise e avaliação dos riscos, mediante análise da situação atual de disponibilidade de recursos (financeiros, materiais, pessoais e de tempo), visando buscar a garantia da proteção da instituição e alcance dos objetivos organizacionais.

a) as ações de tratamento deverão explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação e o cronograma sugerido;

b) todas as ações de tratamento deverão ser monitoradas, a fim de avaliar o riscoresidual.

c) a decisão sobre o tratamento dos riscos dependerá do grau de apetite ao risco:

1. o risco avaliado dentro do apetite a risco poderá ser aceito mediante decisão consciente e embasada do(a) gestor(a) de riscos e deverá ser regularmente acompanhado, a fim de verificar se o nível de risco correspondente continua aceitável;

2. o(a) gestor(a) de riscos poderá solicitar a aceitação dos riscos que estejam acima do apetite a risco somente mediante justificativa formal, direcionada à CTGR, nunca dispensado o acompanhamento regular.

VIII - monitoramento e análise crítica: tem por finalidade o acompanhamento dos riscos identificados, a avaliação da qualidade dos controles internos da gestão e da gestão de riscos como um todo. Os resultados do monitoramento e da análise crítica serão registrados e reportados conforme apropriado, e serão utilizados como entrada para a análise da estrutura e do desempenho da gestão de riscos da UFCA.

Art. 7º Os critérios para a avaliação do risco deverão considerar:

I - a natureza e os tipos de causas e consequências que podem ocorrer;

II - probabilidade de ocorrência de cada evento, sendo dimensionada qualitativamente e/ou quantitativamente;

III - evolução no tempo da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e de suas

consequências;

IV - impacto gerado por cada evento de risco no alcance dos objetivos, sendo dimensionado qualitativamente e/ou quantitativamente;

V - o nível de risco correspondente, bem como sua prioridade de tratamento; e

VI - o nível/magnitude em que o risco se torna aceitável ou tolerável.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança, com apoio da CTGR.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 33/Consup/UFCA, de 27 de abril de 2017.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
(Referencial e Glossário)

Esta Resolução considerou os seguintes documentos:

[Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016](#), do Ministério Público e da Controladoria Geral da União, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

[Decreto nº 9.203, de 22 de Novembro de 2017](#), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

[Portaria nº 563, de 30 de junho de 2020](#), que aprova a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Ministério da Educação - PGRCI/MEC e dá outras providências;

[Norma ABNT NBR ISO 31000:2018](#), que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos; e a [Norma ABNT NBR ISO 31010:2021](#), que fornece orientações sobre técnicas de processo de avaliação de riscos;

Modelo [COSO ERM \(2007\)](#), que define o controle interno como parte integrante do gerenciamento de riscos em organizações, e o [COSO ERM \(2017\)](#), que integra a gestão de risco com a estratégia e gestão de desempenho;

Para fins desta Resolução, considera-se:

Ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos.

Ambiente externo: Representa o contexto no qual a instituição existe e opera. É composto pelos elementos políticos, sociais, culturais, tecnológicos e ambientais.

Apetite a risco: quantidade de risco que uma organização está disposta a aceitar/tolerar na busca para agregar valor, ou seja, para atingir seus objetivos estratégicos.

Auditoria interna: Um serviço independente e objetivo de avaliação e consultoria, criado para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle.

Consequência ou impacto: efeito da ocorrência de um evento sobre os objetivos da instituição.

Contexto externo: Pode incluir o ambiente cultural, social, político, legal, regulatório, financeiro, tecnológico, econômico, natural e competitivo, seja internacional, nacional, regional ou local; os fatores-chave e as tendências que tenham impacto sobre os objetivos da organização; e as relações com partes interessadas externas e suas percepções e valores;

Contexto interno: envolve o conjunto de fatores que estruturam e influenciam a atuação da organização, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados e na governança da instituição.

Controles internos da gestão: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e a fornecer segurança razoável para o alcance dos objetivos;

Critérios de risco ou critérios para avaliação de risco: avaliam a probabilidade e o impacto dos riscos, a fim de determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. Podem incluir custos e benefícios associados, requisitos legais e estatutários, aspectos ambientais e socioeconômicos, as percepções das

partes interessadas, as prioridades e outras características de avaliação;

Estrutura da gestão de riscos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos de toda a organização.

Evento: incidente ou ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas, que afeta a realização dos objetivos, podendo causar impacto negativo, positivo ou ambos. Os eventos que geram impacto negativo representam riscos.

Fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco. Uma fonte de risco pode ser tangível ou intangível;

Gerenciamento de riscos: processo dinâmico e contínuo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos organizacionais;

Gestão de riscos: Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Administração Superior, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento das consequências de potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer grau de segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

Gestor de processo organizacional: responsável por acompanhar e controlar o desempenho de um processo ou de uma etapa de um processo, a fim de garantir seus resultados

Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, decisão, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vista à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

Integridade: conjunto de medidas para garantir a preponderância do interesse público sobre os interesses privados no âmbito das ações e decisões adotadas em uma instituição pública, garantida por mecanismos de promoção à ética, correição e transparência;

Mensuração de risco: definição da importância de um evento por meio do cálculo da probabilidade e do impacto de sua ocorrência;

Mitigação: minimização de qualquer consequência negativa da ocorrência de dado evento;

Monitoramento: componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo;

Nível ou magnitude de risco: grau de importância de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades;

Objetivos institucionais: são os fins a serem perseguidos pela Instituição para o alcance de sua visão de futuro. Traduzem as demandas e expectativas das suas partes interessadas, os desafios a serem enfrentados pela Instituição para os próximos anos;

Oportunidade: é a possibilidade de que um evento ocorra e influencie favoravelmente a realização dos objetivos.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Plano de gestão de riscos: documento integrante da gestão de riscos que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.

Política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização expressa em

princípios e valores, procedimentos e normas internas e dispositivos regulatórios relacionados à gestão de riscos;

Probabilidade: chance de um evento acontecer. Mede a incerteza sobre a ocorrência de um evento, podendo ser estimada a partir de dados passados (séries históricas) e/ou na percepção dos gestores.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

Proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco;

Resposta aos riscos: escolha da estratégia após avaliação do risco. Compreende as ações de: evitar, reduzir, compartilhar/transferir ou aceitar o risco.

Risco: refere-se à possibilidade de ocorrência de um evento que venha a interferir no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer atividades gerenciais (medidas de controle) que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Risco residual: risco remanescente a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Tolerância ao risco: nível aceitável de variação no desempenho em relação à consecução dos objetivos.